

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO

PROJETO DE EMENDA

Após análise do Projeto de Lei 41/2015 que "Dispõe sobre a prestação do serviço de acolhimento em Republica para jovens entre 18 e 21 anos, em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social" apresentamos ao referido projeto a presente Emenda Supressiva.

A Emenda ora apresentada tem como objetivo facilitar o programa aos jovens que possam ser abrangidos pelo projeto, sem limitação de sexo, mas sim por limitação do próprio quantitativo existente no "caput" do artigo 5º, em nada mudando a essência do mesmo.

Art 5º -(permanece igual)

Ficam suprimidos os Itens I e II do referido artigo

Sala das Sessões da Câmara Municipal em 24 de junho de 2015.



Maria de Fátima Barth Antão Castro

Vereadora

